



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 73 / 2025

Altera as Leis 1.832/2024 e 1.883/2025, que dispõe sobre a forma de correção dos subsídios dos vereadores da legislatura 2025-2028.

Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, conforme previsão na Lei Orgânica e Regimento Interno, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O art.2º da Lei 1.883/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Os subsídios de que trata os incisos do artigo primeiro desta lei, nos termos do artigo 37, X e XI, da CR/88, terão sua recomposição limitados ao índice de IMPI (Índice Municipal de Preços de Igaratinga), anualmente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art.3º - Essa lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Igaratinga/MG, 16 de dezembro de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente